

**Contrato Prestação de Serviços FMS nº. 014 / 2016**

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Alto Paraíso de Goiás, e **MATEUS IPOLITO MELCON**, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CONTRATADO:**

**MATEUS IPOLITO MELCON**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 39.264.730-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.288.461-79, PIS 21283694257, Título de Eleitor 064408621007, residente e domiciliado na Rua Zorozimo Barbosa QD 27 LT 06, s/n - centro, nesta cidade.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**, criado e denominado pelas Leis Estaduais nº.s. 808 de 12.10.53 e 4685 de 15.10.63 (DOE de 27.10.53 e 09.11.63), pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, entidade de direito público interno, CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na Praça do Centro Administrativo nº 01 - Alto Paraíso de Goiás-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 533.394 SSP/DF, CPF nº 973.662.601 - 00 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 07.720.960/0001-75, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Saneamento, Sr **ALEXANDRE LOPES DE ARAÚJO** inscrito no CPF sob o nº **352.268.541-53**, doravante denominado simplesmente **FUNDO**.

**EMBASAMENTO JURIDICO**

O presente contrato se embasa na:

Lei Federal 8666/93 e na Lei/SUS 8080/90 e alterações posteriores, e tudo mais o que couber da legislação aplicável à matéria.

Decreto Municipal 1486/2016 de janeiro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

Tem como objeto o presente contrato a prestação de serviços (apoio a Endemia, na campanha de combate a dengue em estado de emergência Sanitária municipal) para prestar atendimentos de visitas domiciliares na zona urbana e rural.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA)**

O prazo para execução dos serviços descritos na cláusula 1ª tem por início a data de 01/02/2016 findando-se em 30/06/2016, podendo ser rescindido antecipadamente a critério da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE PAGAMENTO)**

Pelos serviços contratados, pagara o CONTRATANTE, ao CONTRATADO, o valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA (O CONTRATANTE) deverá**

- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços
- b) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as cláusulas Quinta e Sexta:
- c) Remeter advertência ao **CONTRATO**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória.
- d) Indicar servidor do **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATO**.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO)**

O **CONTRATO** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações decorrentes no presente contrato.

**SUBCLÁUSULA 2ª** - O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Adm 2013/2016

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES GERAIS)

Não será permitida a subcontratação de serviços.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA)

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 10.305.0210.2-034.3.3.90.36.00.00.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)

Pelo descumprimento total ou parcial das condições prevista no contrato o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização e penal cabível.

CLÁUSULA NONA (DA RESPONSABILIDADE)

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FÓRO)

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – GO, para dirimir quaisquer duvidas que surgirem no presente Contrato de Prestação de Serviços.

Por estarem justos e contratados mandaram digitar o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual forma e teor e assinam na presença de duas testemunhas capazes para que produza todos os resultados do seu objeto de mister.

Alto Paraíso de Goiás, 01 de fevereiro de 2016.

Álan Gonçalves Barbosa  
Prefeito Municipal

Alexandre Lopes de Araújo  
Secretário de Saúde e Saneamento

Ernandes Leite de Morais  
Secretário Municipal  
de Controle Interno  
Portaria nº 4197 / 2015

Mateus Ipolito Melcon  
Contratado

Ismael Neiva  
Procurador Municipal

Testemunhas:

1ª.Nome: Genilda Calral ass.: [assinatura] CPF: 768 720 091 87

2ª.Nome: Benedita Andréa Alves Pereira ass.: [assinatura] CPF: 379 944 878 07

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 39.264.730-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/DEZ/2004

NOME MATEUS IPOLITO MELCON

FILIAÇÃO MARTIN CARLOS MELCON E MARCIA BELLINI IPOLITO

NATURALIDADE S. LOURENÇO - MG DATA DE NASCIMENTO 04/JAN/1993

DCC ORIGEM SDO LOURENÇO - MG SDO LOURENÇO

CPF CN: LV. A042/FLS. 218V/N. 011942

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

MATEUS IPOLITO MELCON

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MATEUS IPOLITO MELCON

DATA DE NASCIMENTO 04/01/1993 Nº INSCRIÇÃO 0644 0862 1007 ZONA 143 SEÇÃO 0005

MUNICÍPIO / UF ALTO PARAISO DE GOIÁS/GO DATA DE EMISSÃO 29/04/2013

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Des. Gilberto Marques Filho Presidente do TRE-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

003192710

POLEGAR DIREITO

MATEUS IPOLITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

CÓDIGO DE CONTROLE 4D24.F876.47E9.2250

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 09:24:26 do dia 26/03/2015 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 064.288.461-79

Nome MATEUS IPOLITO MELCON

Nascimento 04/01/1993

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



www.celg.com.br

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 2520

Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>MARCIA BELLINI IPOLITO</b><br>CPF/CNPJ: 69352666615 INSC.: 20/01/16 1924244 4                  |  | EMISSÃO NÚMERO SÉRIE<br>20/01/16 1924244 4                                  |
| R ZOROZIMO BARBOSA, Q. 27, L. 6, S/N, CASA 2 SETOR CENTRAL CEP: 73770000 ALTO PARAISO DE GOIAS GO |  | TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA<br>TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438. |
|   |  | CLIENTE MÊS DE REFERÊNCIA<br>1661408 1/2016                                 |

| UNIDADE CONSUMIDORA | CONTA      | VENCIMENTO | VALOR TOTAL |
|---------------------|------------|------------|-------------|
| 10013986250         | 0180626483 | 02/03/2016 | 164,90      |

|   |        |  |        |
|---|--------|--|--------|
| DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:<br>CLASSE: RESIDENCIAL GRUPO: B1<br>ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 107629666<br>TIPO DE LIGAÇÃO: MONO RAZÃO: 35<br>VENCIMENTO BASE: 02/03/16 ROTA: 22200 |        | DATAS DAS LEITURAS<br>ATUAL: 20/01/2016<br>ANTERIOR: 18/12/2015<br>APRESENTAÇÃO: 20/01/2016<br>PRÓXIMO MÊS: 19/02/2016 |        |
| HISTÓRICO DE CONSUMO  |        | DADOS DA MEDIÇÃO   |        |
| MES   | kWh    | LEITURA ATUAL:   | 4186   |
| 02/15   | 152,00 | LEITURA ANTERIOR:  | 4008   |
| 03/15   | 139,00 | Nº DE DIAS FATURADOS:  | 33     |
| 04/15   | 155,00 | DIFERENÇA DE LEITURA:  | 178,00 |

NUMERO DO PIS/PASEP:  
212.83694.25-7